



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1999/07, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: 07 - Secretaria da Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Serviço da Agricultura e Pecuária

0701.20 – Agricultura

0701.20601 – Promoção da Produção Vegetal

0701.206010086 – Cooperativismo e Associativismo

0701. 2060100861.019 – Programa de Apoio a Agroindústria

4000.00.00.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00.00.00 – Investimentos

4490.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente112.000,00

OBJETIVOS: Custeio das despesas para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do convênio com o PRONAT, visando a aquisição de veículos e equipamentos.

Art. 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria da Fazenda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Encargos Gerais

9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência 3.619,00

0701. 2060100721.045 – Programa Pronaf – Federal

Convênio PRONAT 108.381,00

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 27 DE SETEMBRO DE 2007.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**